

Deliberação n.º 553/2006. — *Mestrado em Ciências e Tecnologias do Ambiente.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e pela deliberação n.º 6/2006, de 23 de Janeiro, da comissão científica do senado, foi aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Ciências e Tecnologias do Ambiente.

2.º

Objectivos do curso

O programa de mestrado em Ciências e Tecnologias do Ambiente insere-se na área do Ambiente e do Mercado Ambiental, unindo as valências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (adiante designada por FCUL) com as áreas da Economia e da Sociologia, criando um perfil inovador, de elevado potencial de empregabilidade e adequado aos desafios do mercado ambiental. Visa a formação de profissionais de nível superior na área do ambiente, aliando o conhecimento científico e tecnológico à análise económica.

3.º

Organização do curso

1 — A concessão do grau de mestre em Ciências e Tecnologias do Ambiente pressupõe a aprovação no curso de especialização com a duração de três trimestres e a elaboração de uma dissertação, especialmente escrita para o efeito, durante o 2.º ano, sua discussão e aprovação.

2 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Ciências e Tecnologias do Ambiente organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Os créditos obtidos nas disciplinas que os alunos tenham realizado no curso de especialização em Ciências e Tecnologias do Ambiente, a funcionar na FCUL, serão contabilizados na parte curricular deste programa de mestrado.

4.º

Aplicação

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007.

5.º

Regulamento

A) Condições de matrícula e inscrição. — Os candidatos à frequência do programa de mestrado que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição no prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo.

B) Processo de fixação do número de vagas. — 1 — A matrícula e a inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

C) Cursos que constituem habilitação de acesso. — 1 — São admitidos como candidatos à inscrição no programa de mestrado os titulares de licenciatura em Arquitectura, Arquitectura Paisagista, Biologia, Direito, Economia, Engenharia, Física, Geografia, Geologia, Gestão, Matemática, Química, Sociologia, e titulares de outras licenciaturas consideradas afins pela comissão científica do mestrado, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, podem ser admitidos candidatos com classificação inferior a 14 valores, cujos *curricula* demonstrem particular aptidão.

3 — A comissão coordenadora do programa de mestrado poderá admitir candidatos titulares de licenciaturas concedidas por instituições de ensino superior estrangeiras que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base, nos termos exactos dos números anteriores.

D) Prazos em que decorrem as candidaturas. — Os prazos de candidatura são fixados anualmente pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado.

E) Critérios de selecção dos candidatos. — 1 — Na selecção dos candidatos à frequência do mestrado serão considerados os seguintes critérios:

- Experiência profissional no sector;
- Curriculum académico científico e técnico;
- Avaliação global por entrevista ao candidato.

F) Condições de funcionamento do curso. — 1 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, uma comissão científica do mestrado.

2 — A comissão científica é composta por cinco ou sete membros, um dos quais preside.

3 — Compete à comissão científica:

- Propor a constituição da comissão coordenadora do programa;
- Definir as linhas gerais de orientação do mestrado, em coordenação com os órgãos próprios da FCUL;
- Colaborar, sempre que tal seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao mestrado;
- Orientar curricularmente os estudantes no que respeita às actividades complementares.

4 — A comissão coordenadora é composta por três docentes doutorados da FCUL, nomeados pelo conselho directivo, um dos quais preside.

5 — Compete à comissão coordenadora:

- Coordenar o funcionamento do mestrado;
- Propor à comissão científica a selecção dos candidatos à frequência do mestrado;
- Outra funções que lhe sejam atribuídas pela comissão científica.

6 — Os alunos podem inscrever-se na totalidade das disciplinas que constituem a parte curricular ou optar pela inscrição em disciplinas isoladas.

G) Estrutura curricular e plano de estudos. — 1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo deste regulamento.

2 — Os planos de estudo são fixados anualmente pelo conselho científico da FCUL.

H) Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação. — 1 — Terminada a componente curricular, correspondente ao curso de especialização, o aluno procederá ao registo do tema da dissertação, nos termos e respeitando os prazos definidos no regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa (REPGUL).

2 — A comissão científica proporá, para cada aluno, um orientador, nos termos do REPGUL.

3 — Os orientadores das dissertações são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado.

4 — Um aluno poderá requerer à comissão científica um novo orientador, justificando a sua pretensão.

5 — O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e calendário a estabelecer.

I) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação. — 1 — A entrega da dissertação deve ocorrer até um ano após o registo do respectivo tema, sem prejuízo da suspensão da contagem dos prazos ou da prorrogação prevista no REPGUL.

2 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

- Seis exemplares da dissertação;
- Uma versão da dissertação em suporte informático (CD-ROM ou disquete);
- Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- Seis resumos da dissertação em português e em inglês, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave; Índices.

3 — A apresentação da dissertação deve obedecer às normas constantes no REPGUL.

J) Regras de funcionamento do júri. — 1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico nos 30 dias posteriores à respectiva entrega.

2 — O júri é constituído por:

- Por um professor da área científica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;
- Por um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- Pelo orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um ou dois professores da Universidade de Lisboa.

4 — O júri é presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada.

5 — No caso de impedimento destes, a presidência do júri é assumida pelo membro que se lhe segue, segundo o mesmo critério.

L) Equivalências. — Poderão ser dadas equivalências a disciplinas da parte curricular dos programas de mestrado de outras escolas, nacionais ou estrangeiras, de mérito científico reconhecido, mediante análise curricular, feita pela comissão científica do mestrado, a submeter à aprovação do conselho científico da FCUL.

M) Diplomas. — 1 — A aprovação no curso de especialização é atestada por um diploma emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no qual é indicada a classificação final obtida.

2 — A média final do curso de especialização a que se refere o número anterior corresponde à média aritmética das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo arredondada à unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

3 — Poderão ser emitidas certidões de aproveitamento em disciplinas.

4 — A aprovação no mestrado é atestada por uma carta magistral emitida pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

5 — A avaliação da dissertação é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, podendo ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: *Suficiente* (10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

N) Classificação final. — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.

O) Taxa de matrícula e propinas. — O montante da taxa de matrícula, bem como o das propinas e respectivo regime de pagamento, será fixado, anualmente, por despacho conjunto dos conselhos directivo e científico.

10 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO

Mestrado em Ciências e Tecnologias do Ambiente

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do curso — Ciências do Ambiente.

2 — Áreas científicas optativas do curso — não aplicável.

3 — Duração normal do curso — dois anos lectivos.

4 — Condições necessárias à obtenção do grau de mestre:

- a) 60 créditos, a obter na parte curricular, com a duração de três trimestres lectivos;
- b) Elaboração de uma dissertação, sua discussão e aprovação.

Plano de estudos

Unidades curriculares (a)	Área científica	Tipo (b)	Tempo de trabalho (horas)		Crédito (d)	Observações
			Total	Contacto (c)		
Direito do Ambiente e Relações Internacionais.	CA	Trimestral	140	40	5	
Planeamento e Ordenamento do Território.	CA	Trimestral	140	40	5	
Planeamento, Ordenamento e Gestão da Conservação da Natureza.	CA	Trimestral	140	40	5	
Avaliação e Monitorização de Impactos Ambientais.	CA	Trimestral	140	40	5	
Economia do Ambiente	CA	Trimestral	140	40	5	
Sistemas de Informação em Ambiente	CA	Trimestral	140	40	5	
Auditorias Ambientais, Ecogestão e Qualidade.	CA	Trimestral	140	40	5	
Tecnologias de Reconversão e Requalificação Ambiental.	CA	Trimestral	140	40	5	
Sistemas de Abastecimento e Saneamento.	CA	Trimestral	140	40	5	
Alterações Climáticas e Energias Renováveis.	CA	Trimestral	140	40	5	
Novos Mercados e Negócios Ambientais.	CA	Trimestral	140	40	5	
Impactos Socioeconómicos das Políticas e Mercados Ambientais.	CA	Trimestral	140	40	5	
Introdução ao Ambiente	CA	Trimestral	70	20	2,5	(*)
Introdução à Economia e ao Desenvolvimento Sustentável.	CA	Trimestral	70	20	2,5	(*)

(*) Estas unidades curriculares introdutórias opcionais destinam-se a candidatos com défice de formação em ambiente ou economia. Dado que não integram o plano de estudos, os seus créditos não são contabilizados para o total de créditos necessário à emissão do diploma nem entram no cálculo da média.

(a) Disciplinas.

(b) Anual, semestral ou trimestral.

(c) Ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), Seminário (S), Estágio (E), orientação tutória (OT), outra (O).

(d) Créditos de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Deliberação n.º 554/2006. — *Curso pós-graduado de especialização em Matemática para o Ensino.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 10/2006, de 23 de Janeiro, da comissão científica do senado, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

É criado, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), o curso pós-graduado de especialização em Matemática para o Ensino.

2.º

Organização do curso

O curso pós-graduado de especialização em Matemática para o Ensino organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3.º

Regulamento

A) Condições de matrícula e inscrição. — 1 — Os candidatos à frequência do curso que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição no prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo da FCUL.

2 — Os candidatos abrangidos pelo estatuto de trabalhador-estudante poderão optar pelo regime de tempo parcial, o que lhes permitirá concluir o curso em dois anos, inscrevendo-se em metade das disciplinas em cada ano.

B) Processo de fixação do número de vagas. — 1 — A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do conselho científico, sob proposta do Departamento de Matemática.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

C) Habilitação de acesso. — São admitidos como candidatos à matrícula no curso pós-graduado de especialização em Matemática